



ERRATA DE EDITAL

Licitação nº 18/2020 - Pregão nº 16/2020

Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Processo: 802/2020

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS, DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

NO ITEM 6.2 e seus subitens.

ONDE SE LÊ:

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via em meio magnético e outra impressa (para melhor conferencia e agilidade do procedimento), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e indicação da especificação do objeto licitado, ou seja, deverá estar expresso na proposta de preço as marcas dos produtos cotados, exceto quando prestação de serviço;

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

LEIA-SE:

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via em meio magnético e outra impressa (para melhor conferencia e agilidade do procedimento), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - Conter proposta em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e indicação da especificação do objeto licitado, ou seja, deverá estar expresso na proposta de preço as marcas dos produtos cotados, exceto quando prestação de serviço;

6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.2.5 – Deverá acompanhar a proposta de preço os seguintes itens:

6.2.5.1 - Registro do equipamento junto a ANVISA, exceto para os itens 06 e 20.

6.2.5.2 – Certificado expedido pelo INMETRO dos equipamentos.

6.2.5.3 – Folder contendo toda a descrição dos equipamentos.

NO ITEM 8 e seus subitens.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente (para melhor conferência), identificado conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);
8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
8.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)
- 8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.
8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;
8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada;
8.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;
8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
8.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.
8.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
8.3.8 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
8.3.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.4 - Qualificação Econômico Financeira:
8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
8.4.2 - Apresentação da **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.
- 8.5 - Os veículos não poderão conduzir passageiros que não estejam enquadrados no processo educacional.
8.6 - O não cumprimento das determinações acima implicará no cancelamento do registro de preços, com a aplicação das sanções cabíveis.
8.7 - O disposto neste Edital não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.
8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
8.10 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta on line ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.
8.11 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
8.12 - **Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:**
8.12.1. **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
8.12.2. **Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**
8.12.3. **Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.**
8.12.4. **Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.**

LEIA-SE:

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente (para melhor conferência), identificado conforme o indicado no item 8 deste Edital, com os seguintes documentos:
8.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.
8.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s);
8.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)
- 8.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.
- 8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;
- 8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (débitos municipais), onde a empresa é sediada;
- 8.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa), onde a empresa é sediada;
- 8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 8.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 8.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.4 - Qualificação Econômico Financeira:
- 8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.2 - Apresentação da **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.
- 8.5 - Qualificação Técnica:
- 8.5.1 - Autorização de funcionamento da empresa expedido pela ANVISA, exceto para os itens 6 e 20.
- 8.6 - O não cumprimento das determinações acima implicará na inabilitação da empresa, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.7 - As certidões que foram conjuntas, deverão esta descritas nas mesmas ou apresentar documentação que comprove.
- 8.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.
- 8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.10 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta on line ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.
- 8.11 - As certidões serão apresentadas de forma negativa ou positiva com efeitos de negativa e valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.12 - **Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:**
- 8.12.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- 8.12.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**
- 8.12.3. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.**
- 8.12.4. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.**

TERMO DE REFERENCIA

No termo de referência foi incluso o subitem conforme descrito abaixo:

7.1.16 - Obriga-se a CONTRATADA fornecedoras dos equipamentos descritos neste termo de referencia exceto para os itens 6 e 20, apresentar a devida AFE- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedido pela ANVISA, registro do equipamento junto a ANVISA, bem como, o certificado expedido pelo INMETRO dos referidos equipamentos hospitalares.